

PORTARIA Nº 937 DE 21 DE JULHO DE 2025.

Transfere para THALITA FABRO MAGNABOSCO a outorga de Natal José Fabro, o direito de uso de Recursos Hídricos para captação de água no Córrego Vermelho, com a finalidade de irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3250/2025, de 17 de julho de 2025, do processo SIGA Nº 1801/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para THALITA FABRO MAGNABOSCO, CPF: 043.250.131-21, doravante denominada Outorgada, a outorga de Natal José Fabro, CPF: 385.444.079-00, concedida pela Portaria nº 129/2021 de 10/02/2021 processo SAD Nº 477540/2020; o direito de uso de recursos hídricos para captação superficial de água no Córrego Vermelho, Bacia Hidrográfica do Paraguai, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG:P-2 - Alto Paraguai Médio, com a finalidade de irrigação de 143 ha, das culturas de feijão, soja, milho, pastagens e outros, pelo sistema/método de gotejamento, na Fazenda Esperança, zona rural do Município de NOVA MARILÂNDIA/MT, com as seguintes características:

I - **Captação superficial**, nas coordenadas geográficas: Lat.14°20'54,64"S Long.57°33'13,21"W; e vazão máxima de captação de 360 m³/h (0,1 m³/s ou 100L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo. A captação atenderá a um sistema de irrigação por gotejamento, com área irrigada de 143 ha.

II - A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

III - A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente, o prazo de carência para envio de relatório é de até 30 dias após a contagem de cada ano. Na hipótese de não haver captação no corpo hídrico o outorgado deverá comunicar junto a SEMA-MT.

IV - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **29 de janeiro de 2031**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a Outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Fica revogada a Portaria nº 129 de 10/02/2021, processo SAD nº 477540/2020, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 27.936 em 12/02/2021.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 21 de julho de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Córrego Vermelho

Coordenadas Geográficas – Lat.14°20'54,64"S Long.57°33'13,21"W;

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1	20	4
Fevereiro	0,1	7	19
Março	0,1	12	9
Abril	0,1	20	10
Maiio	0,1	20	17
Junho	0,1	20	19

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1	20	22
Agosto	0,1	20	26
Setembro	0,1	20	21
Outubro	0,1	19	11
Novembro	0,1	19	6
Dezembro	0,1	17	3

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 30/07/2025 as 09:40:10.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **SKUEX671F** e o código CRC **37B33425**.